

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 136/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada pelo Decreto no 23.598, de 1º de setembro de 1947, alterado pelo Decreto nº 31.841, de 26 de novembro de 1952, tem por finalidade aperfeiçoar oficiais intermediários e subalternos, visando ao desenvolvimento de competências específicas para o desempenho de funções administrativas, de assessoramento e operacionais, por meio do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (CAP) e outros cursos e estágios que lhe forem atribuídos.

2.2. O Auditório Major Ortegal, situado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica, é um espaço institucional de ampla relevância, sendo utilizado para a realização das instruções, palestras e aulas para os oficiais alunos do CAP. No entanto, observa-se que as poltronas atualmente disponíveis apresentam evidente desgaste decorrente de seu uso prolongado ao longo dos anos, o que prejudica as condições ideais de conforto, segurança e apresentação do ambiente.

2.3. A situação das poltronas impacta diretamente a experiência dos oficiais alunos do curso. O estado de conservação inadequado pode dificultar a realização das instruções com a qualidade e o profissionalismo desejados, além de comprometer a imagem institucional da EAOAR diante dos alunos.

2.4. A melhoria a ser alcançada com a futura aquisição têm o objetivo de incremento da infraestrutura, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, bem como o bem-estar dos usuários.

2.5. Nesse diapasão, as futuras aquisições ensejarão:

a) Melhoria na infraestrutura: Os materiais adequados e funcionais contribuirão para aprimorar a infraestrutura das instalações internas, proporcionando ambientes mais organizados, seguros e agradáveis.

b) Conforto e bem-estar dos usuários: Os materiais de qualidade garantirão o conforto e o bem-estar dos alunos, docentes, efetivo e demais membros da comunidade acadêmica, favorecendo a concentração nos estudos e o convívio harmonioso.

c) Potencialização do aprendizado: Ambientes bem equipados e confortáveis têm impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem, incentivando a participação ativa dos estudantes e proporcionando um melhor aproveitamento das atividades acadêmicas.

d) Fortalecimento da imagem institucional: A disponibilidade de instalações internas bem equipadas e funcionais reflete positivamente na imagem da EAOAR. Isso contribui para a valorização do corpo docente e o fortalecimento da reputação da instituição.

e) Durabilidade e economia a longo prazo: Ao investir em materiais permanentes de qualidade, é possível obter produtos duráveis e resistentes, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Isso resulta em economia a longo prazo, evitando gastos desnecessários com reparos e substituições constantes.

f) Ergonomia: A substituição por poltronas novas trará impactos positivos diretos na saúde e bem-estar dos usuários, considerando que a ergonomia adequada é fator determinante para prevenção de problemas posturais, fadiga e desconforto físico decorrentes de longos períodos de permanência sentado. A adoção de mobiliário ergonômico está alinhada às diretrizes de saúde e segurança do trabalho, além de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico.

2.6. Em suma, a aquisição, com fornecimento de instalação, de materiais permanentes para as instalações internas da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica é uma necessidade essencial para proporcionar ambientes adequados, funcionais e confortáveis aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica. Os benefícios esperados incluem a melhoria na infraestrutura, o conforto dos usuários, o fortalecimento da imagem institucional e a economia a longo prazo.

2.7. Sobre as quantidades a serem adquiridas para atendimento da necessidade, o Auditório Major Ortegal, situado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica possui 180 lugares, sendo que ele atende 168 alunos mais, no mínimo, 14 instrutores, eventualmente, mais autoridades e o palestrante. Atualmente, os lugares existentes, além de insatisfatórios para o fim a que se destinam, também são insuficientes, sendo que em eventos que ultrapassam essa capacidade, é necessário a colocação de cadeiras improvisadas que danificam o piso, as instalações elétricas e expõe a riscos as portas de vidro.

2.8. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tem-se que estão dispostos somente os itens referentes à água mineral natural sem gás e os alusivos a café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por este Órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle Orçamentários da EAOAR	Thiago Silva Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Atendimento das características estabelecidas nas especificações técnicas.

4.1.2. A observância do prazo de entrega dos bens, que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de empenho pela empresa na respectiva Unidade solicitante, nos locais previstos no termo de referência. O dia e horário para entrega dos serviços deverão ser agendados com o responsável recebedor.

4.2. Todos os itens deverão ser originais, de primeiro uso, com materiais totalmente novos e que não sejam remanufaturados, reconicionados, reprocessados, reciclados, recarregados ou reaproveitados por qualquer forma ou processo.

4.3. Os critérios de sustentabilidade serão tratados em tópico específico do termo de referência, estando alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, entre normativos correlatos. Nesse quesito destaca-se:

4.3.1. Para todos os itens relacionados neste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA nº 13 de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante ou comerciante, de acordo com o enquadramento na tabela do Item 1, esteja com o registro válido junto ao CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da Empresa/Marca Cadastrada do produto ofertado, junto com o cadastro da proposta.

4.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, assim como os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, sendo descritos no Termo de Referência.

4.5. O contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

4.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.7.1. No presente caso, a não exigência de garantia contratual se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) Natureza do objeto: trata-se de contratação de objeto padronizado/fornecimento simples/serviço de baixa complexidade, não se verificando riscos técnicos ou financeiros relevantes que justifiquem a imposição de garantia.

b) Proporcionalidade: o valor estimado do contrato é considerado de pequeno/médio porte, de modo que a exigência de garantia representaria ônus desproporcional para os licitantes em relação ao benefício esperado.

c) Competitividade: a exigência de garantia poderia restringir a participação de potenciais interessados, o que contraria o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

d) Mecanismos de controle: a Administração já dispõe de instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento contratual, como aplicação de penalidades, retenção de pagamentos condicionada à entrega dos bens/serviços, além da própria fiscalização contratual.

4.7.2 Dessa forma, conclui-se que a **não exigência de garantia contratual** no presente processo **não compromete a segurança da Administração**, encontra amparo no art. 96 da Lei nº 14.133/21 e observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

4.8. Da qualificação técnica

4.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de modo a perfazer ao menos 20% da quantidade total dos itens a serem licitados.

4.8.1.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução anterior de quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos itens licitados, fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de planejamento e gestão de contratações públicas. Tal percentual foi estabelecido considerando os seguintes aspectos:

1. Histórico de Contratações Anteriores: Registros de processos licitatórios anteriores para objetos de mesma natureza demonstram que a execução do objeto requer experiência prática mínima na dimensão ora definida. Essa referência empírica evidencia que empresas com experiência comprovada em ao menos 20% do quantitativo total possuem capacidade técnica e operacional suficiente para garantir a execução integral do contrato, sem comprometer o desempenho contratual.
2. Complexidade do Objeto: O objeto da presente licitação envolve características técnicas que demandam domínio de procedimentos específicos e logística de execução compatível com as condições do contrato. O percentual fixado reflete a complexidade do serviço, sendo suficiente para aferir a experiência necessária sem impor barreira desarrazoada à competitividade.
3. Razoabilidade e Ampla Competitividade: O percentual de 20% mostra-se moderado e proporcional, pois não ultrapassa limites comumente aceitos pela doutrina e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) como parâmetros razoáveis para exigências de qualificação técnica, preservando o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.8.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.8.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.8.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.8.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.8.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.8.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.8.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Preliminarmente, o levantamento de mercado foi conduzido de forma criteriosa, abrangendo uma ampla gama de fornecedores e considerando aspectos como qualidade dos produtos, capacidade de entrega, reputação no mercado, preço competitivo e atendimento aos requisitos técnicos exigidos. Neste contexto, foram consideradas três soluções viáveis: recuperação de materiais existentes, aquisição de materiais novos e uma abordagem híbrida que combina ambos os métodos.

Solução 1 - Recuperação de Materiais Existentes:

Pró: A recuperação de materiais existentes apresenta uma abordagem sustentável, reduzindo o desperdício e o impacto ambiental associado à produção de novos materiais.

Contra: A disponibilidade de materiais recuperáveis pode ser limitada, e sua qualidade pode ser comprometida devido ao desgaste ou obsolescência, o que pode afetar a confiabilidade e a vida útil dos produtos.

Solução 2 - Aquisição de Materiais Novos:

Pró: A aquisição de materiais novos garante a disponibilidade de produtos com desempenho e qualidade garantidos, atendendo às especificações técnicas e necessidades do projeto.

Contra: Pode resultar em um maior consumo de recursos naturais e energia, além de gerar resíduos adicionais associados à produção e descarte dos materiais antigos.

Solução 3 - Abordagem Híbrida (Recuperação e Aquisição de Novos Materiais):

Pró: Combina os benefícios da recuperação de materiais existentes com a garantia de qualidade e disponibilidade proporcionada pela aquisição de materiais novos, oferecendo uma solução equilibrada e sustentável.

Contra: Requer um processo de seleção criterioso para identificar os materiais adequados para recuperação, além de coordenar eficientemente os processos de recuperação e aquisição para garantir a integridade e o desempenho dos produtos finais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise das possíveis soluções apresentadas, chegou-se a conclusão que a Solução 2 é a que melhor atende as necessidades da Administração, pelos seguintes motivos:

a) **Garantia de Qualidade:** Ao adquirir materiais novos, há uma garantia de qualidade e desempenho, uma vez que os produtos não foram expostos a desgaste ou deterioração ao longo do tempo. Isso assegura a confiabilidade e eficiência dos quais esses materiais serão aplicados.

b) **Conformidade com Especificações Técnicas:** Ao escolher materiais novos, é possível garantir que eles atendam exatamente às especificações técnicas necessárias para o projeto. Isso é crucial para assegurar a compatibilidade e integridade nos locais nos quais serão utilizados.

c) **Disponibilidade e Variedade:** Optar por materiais novos oferece uma ampla gama de opções disponíveis no mercado. Isso permite selecionar os produtos mais adequados em termos de características técnicas, preço e disponibilidade, adaptando-se às necessidades específicas do projeto.

d) **Redução de Riscos:** Evita-se o risco associado à qualidade e desempenho desconhecidos de materiais recuperados. Ao escolher materiais novos, minimiza-se a probabilidade de falhas prematuras ou problemas de compatibilidade que poderiam surgir com materiais usados ou recuperados.

e) **Suporte pós-venda:** Geralmente, os fabricantes de materiais novos oferecem suporte pós-venda, o que pode ser crucial para resolver problemas ou assistência técnica caso surjam questões durante o uso dos materiais.

f) **Eficiência Energética e Ambiental:** Em muitos casos, materiais novos são produzidos com tecnologias mais avançadas, resultando em produtos mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental, o que contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo constante das especificações técnicas foi obtido com base no levantamento realizado junto ao requisitante elencado no item 3 deste Estudo, utilizando-se, por base, a análise dos materiais obsoletos, sem condições de uso, bem como, o aumento do número

de militares/efetivo e adequação de espaços físicos nas instalações, de forma a demonstrar, com elevado grau de precisão, o consumo estimado desta aquisição.

7.2. Ressalta-se, ainda, que a referida aquisição se dará pelo sistema de Registro de Preços, somente se efetuando a aquisição com base nas reais necessidades da Unidade participante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTD	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONAS Fornecimento de poltronas com instalação. Características: Braços individualizados; Assento rebatível; Com prancheta escamoteável (12% para canhotos); Cor preta; Assento e encosto estofados; e Revestimento em material impermeável e antichamas; Dimensão estimada de Assento: 490x460 mm (largura x profundidade de superfície); Encosto: 485x490mm (extensão vertical total x largura); Distância entre eixos: 570 mm	613469	UN	180	1	180	1.974,76	355.456,80
VALOR TOTAL								R\$ 355.456,80

7.3. A metodologia de cálculo das quantidades foi descrita no item 2.7 deste ETP, onde constam as premissas, dados e critérios utilizados para o dimensionamento da demanda apresentada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 355.456,80

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 355.456,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme os valores médios por item observados em consulta ao banco de preços.

8.2. Cabe ressaltar que a presente contratação não está enquadrada como atividade de custeio, nos termos do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, e da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação constitui solução única e padronizada, cujos elementos apresentam características técnicas e estéticas uniformes, indispensáveis para a harmonização visual e funcional do ambiente.

9.2. O parcelamento do objeto mostra-se inviável técnica e economicamente, uma vez que a aquisição de lotes distintos poderia resultar em diferenças de tonalidade, acabamento, medidas e padrões construtivos, comprometendo a uniformidade do conjunto, além de dificultar o controle de qualidade, a logística de entrega e a gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida sejam eles já realizados ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA No 11-1 de 06 de março de 2019), que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização, para o cumprimento de sua finalidade. Já seu item 2.7.8.3 versa sobre a imprescindibilidade da priorização dos recursos, para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea, a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

11.2. Realizando-se uma análise primária do que versa a DCA 11-1, face à instrução do processo de aquisição em comento, observa-se total alinhamento da contratação pretendida, em relação ao planejamento da compra em tela.

11. Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objetivo da realização do certame pretendido, a ser realizado pela modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços é a aquisição de materiais permanentes para a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR), de modo que resultará em múltiplos benefícios diretos e indiretos, contemplando não apenas aspectos institucionais e administrativos, mas também promovendo ganhos substanciais para os usuários do espaço. Dentre os principais benefícios almejados, destacam-se:

- a) Melhoria da experiência dos usuários: A aquisição das poltronas garantirá mais conforto, segurança e acessibilidade para os alunos do CAP que frequentam o auditório. Um ambiente agradável e bem equipado incentiva a participação, contribui para o bem-estar e favorece a concentração durante eventos, aulas e atividades institucionais;
- b) Efetividade institucional: Ao revitalizar o mobiliário, o auditório poderá ser utilizado de maneira plena para a realização de eventos acadêmicos, instruções e solenidade interna, atendendo de forma eficiente às demandas da EAOAR; e
- c) Uniformidade e valorização do ambiente institucional: A padronização das poltronas contribui para a harmonia visual do auditório, transmite organização e profissionalismo, fortalecendo a imagem institucional e promovendo um ambiente mais acolhedor e representativo.

12.2. Portanto, a contratação objetiva não só assegurar a plena funcionalidade do Auditório Major Ortegá, mas também promover uma experiência positiva e inclusiva para seus usuários, preservando princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e respeito ao erário.

12.3. Ademais, a realização da aquisição em tela cumprirá orientação prevista no Calendário Administrativo constante do Programa de Trabalho Anual (PTA), pautado sempre pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, no que pese ao aproveitamento máximo dos recursos materiais, financeiros e humanos da Força.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser verificadas as condições de habilitação necessárias à contratação.

13.2. Os documentos de habilitação devem expressar as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia das obrigações a serem cumpridas.

13.3. A Administração Pública deverá exigir a apresentação, obrigatória e mínima, de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentações previstas no art. 62 da Lei 14.133/2021.

13.4. Em caso de celebração de contrato, a administração designará Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato e devido recebimento do objeto em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

13.5. Em caso de empenhos sem contrato, a comissão de recebimento anual designada em Boletim Interno é a responsável pelo acompanhamento do devido recebimento do objeto em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O objeto da presente contratação pode acarretar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos (espumas, tecidos, metais, plásticos, madeira), uso de produtos químicos (colas, solventes, tintas) e eventual emissão de compostos voláteis ou ruído durante o processo de restauro.

14.2. Principais riscos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos: Retalhos de tecido, espumas antigas, partes metálicas, plástico e embalagens de insumos.
- Uso de produtos químicos: Possibilidade de contaminação do solo e da água, caso haja descarte inadequado de tintas, colas, solventes ou resíduos de limpeza.
- Consumo de energia e matérias-primas: Gastos com eletricidade, água, novos materiais e insumos.
- Emissões atmosféricas: Odor ou compostos orgânicos voláteis (COVs) de tintas e solventes durante a aplicação.

14.3. Medidas de tratamento e mitigação:

- Uso de materiais sustentáveis: Preferência por insumos certificados, itens com baixo teor de compostos orgânicos voláteis e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.
- Redução de desperdício: Medidas para evitar o uso excessivo de materiais, priorizando reaproveitamento de partes em bom estado, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Procedimentos de controle ambiental: Coleta seletiva de resíduos, uso de EPIs adequados e ventilação adequada durante uso de produtos químicos.
- Fiscalização e comprovação documental: O contratado deverá apresentar comprovantes de destinação ambientalmente regular dos resíduos e declaração de uso de insumos compatíveis com as normas exigidas.

14.4. Em atendimento à Constituição Federal, art. 170, inciso IV, art. 225, parágrafo 1, artigo sexto, inciso IX, Decreto 7.742 de 2012 e IN n 1de 2010, a adoção das práticas apontadas nos requisitos de contratação com relação aos requisitos sustentáveis serão suficientes para mitigar significativamente qualquer impacto ambiental que porventura possa ocorrer. Os materiais utilizados também deverão ser descartados adequadamente, em conformidade com a legislação vigente.

14.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deve atender a todas as exigências compatíveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.6. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.7. A Contratada deverá apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

14.8. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do Ibama.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conforme todos os aspectos apurados, a presente proposta de estudo preliminar para aquisições de materiais permanentes para o Auditório Major Ortegá da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica (EAOAR) se mostrou uma alternativa eficiente e benéfica para Administração, valendo listar os principais fatores que contribuem para tal circunstância, os quais foram mencionados neste estudo:

- Existência de previsão orçamentária, por meio de Ações específicas;
- Análise das soluções possíveis e aspectos técnicos específicos;
- Condições de mercado que configuram a solução como a mais viável;
- Especificações técnicas elaboradas atualizadas pelas demandas das normas vigentes; e
- Existência de fatores ambientais, internos e externos, favoráveis ao processo de planejamento e licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO SILVA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

MARIANA VOUGHANIA HONORIO

Equipe de Planejamento

THAIANE GOMES DE PAULA MENDES

Equipe de Planejamento

DANIELLE DE ALMEIDA FERREIRA GABINO CAMPOS

Equipe de Planejamento

JULYANNA MOREIRA DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	08/10/2025 18:55:40
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	740aecc845a530c873ef9076aec4efc3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARIANA VOUGHÂNIA HONÓRIO no dia 08/10/2025 às 15:58:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAIANE GOMES DE PAULA MENDES no dia 08/10/2025 às 15:59:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DANIELLE D. A. FERREIRA GABINO CAMPOS no dia 08/10/2025 às 16:00:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JULYANNA MOREIRA DE OLIVEIRA no dia 08/10/2025 às 16:01:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major THIAGO SILVA DOS SANTOS no dia 08/10/2025 às 16:06:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major BRUNO BITENCOURT CARVALHO DE OLIVEIRA no dia 17/10/2025 às 09:38:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel AGNALDO DOS SANTOS no dia 17/10/2025 às 13:16:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 20/10/2025 às 11:25:32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 21/10/2025 às 08:45:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 28/10/2025 às 08:26:35 no horário oficial de Brasília.